



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2167

De 19 de dezembro de 2017

*Institui no âmbito do Município de Américo Brasiliense o evento “Festa das Tradições Regionais” e dá outras providências.*

**DIRCEU BRÁS PANO**, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada às 11:30h., do dia 18 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido no Calendário Oficial de eventos do Município, o evento denominado “**Festa das Tradições Regionais**” a ser realizado consoante disposições da presente Lei.

Art. 2º O evento “**Festa das Tradições Regionais**” tem por objetivo reunir a população ameriliense e da região, com o intuito de difundir e compartilhar as tradições regionais e culturais de todo o país, de forma a manter viva as tradições dos diferentes povos que compõem a maravilhosa mistura brasileira.

Art. 3º O evento “**Festa das Tradições Regionais**” será organizado pelo Departamento de Cultura, Turismo e Lazer, órgão integrante da Administração Municipal, em consonância com os demais órgãos competentes, que definirão dias, horários, locais e demais atos concernentes à realização do evento.

Parágrafo único: O Poder Executivo poderá constituir a Comissão Organizadora do Evento, para auxiliar na sua realização.

Art. 4º A realização do evento será anualmente, a critério do Poder Executivo, respeitado o interesse público.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

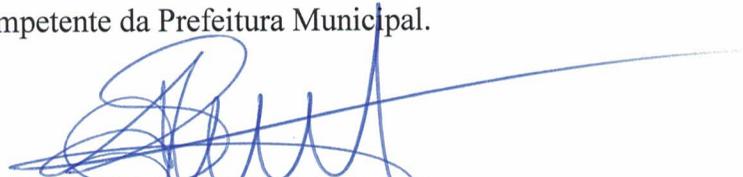
Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

  
**DIRCEU BRÁS PANO**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

  
**FABIO TAVARES DA SILVA**  
**Secretário Municipal**

Registrada às fls. 181/182 do livro competente n.º 37 (trinta e sete).

14:08 09/01/2018 012831 CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2168

De 19 de dezembro de 2017

*Dispõe sobre a substituição dos anexos da Lei nº 2.156, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2018 a 2021 e da Lei nº 2.133, de 06 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.*

**DIRCEU BRÁS PANO**, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada às 11:30h., do dia 18 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam substituídos, pelos os constantes nesta presente Lei, os anexos da Lei n.º 2.156, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2018 a 2021 e da Lei n.º 2.133, de 06 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete).

  
**DIRCEU BRÁS PANO**  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

  
**FABIO TAVARES DA SILVA**  
Secretário Municipal

Registrada às fls. 183 do livro competente n.º 37 (trinta e sete).